

Lei 1.853/2015

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS
DA CAMARA MUNICIPAL DE FELIXLANDIA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Felixlândia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido como índice oficial de revisão geral para a Data base do exercício de 2015, dos vencimentos dos servidores efetivos, contratados, inativos, pensionistas do Poder Legislativo, o percentual de 6,23% (Seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), como índice concedido pelo Governo Federal para correção do salário mínimo.

Art. 2º- Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas do poder Legislativo, reajuste sobre o valor dos vencimentos básicos pagos em dezembro de 2014 no percentual de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Art. 3º- Com a revisão e o reajuste concedidos, ficam atualizados no percentual de 8,84% (oito inteiros, e oitenta e quatro centésimos por cento) os vencimentos básicos pagos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Felixlândia.

Art. 4º - O percentual de 8,84% (oito inteiros, e oitenta e quatro centésimos por cento) será aplicado no vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Felixlândia, percebido no mês de dezembro/2014.

Art. 5º- Aplicado o percentual de 8,84% (oito inteiros, e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o vencimento de servidores, contratados, inativos e pensionistas, não alcançando o valor do salário mínimo vigente, fica automaticamente corrigido para esse valor os respectivos vencimentos.

Art. 6º- Para correr às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão de dotações do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 27 de fevereiro, 2015.

Humberto Alves Campos
Prefeito Municipal

Valéria Elisa Vieira
Secretária Municipal